



**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO IBAMA**

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12/2019-GABIN, DE 30 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e;

Considerando o COMITÊ INTERFEDERATIVO (CIF), instituído no Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC), celebrado no âmbito do Processo nº 69758-61.2015.4.01.3400, alterado pelo Termo de Ajustamento de Conduta Governança (TAC-Gov), homologado nos autos nº 0023863-07.2016.4.01.3800, ambos em trâmite na 12ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais;

Considerando as atribuições do IBAMA na coordenação da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água (CT-FLOR), conforme disposto no art. 26 do Regimento Único das Câmaras Técnicas do Comitê Interfederativo, aprovado pela Deliberação CIF nº 215, de 29 de outubro de 2018, publicado no dia 05 de novembro de 2018;

Considerando a necessidade de análise de documentos e participação em reuniões para discussão dos programas socioambientais compensatórios, em especial as relacionadas às Cláusulas 158, 159, 160, 161, 162 e 163 do TTAC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o analista ambiental LUCIANO DE PETRIBÚ FARIA, matrícula nº 1.365.269, para exercer o encargo de Coordenador da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, instituída no art. 2º, inciso II, do Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF, competente para auxiliar o Comitê Interfederativo em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os Programas elencados nos incisos I a IV do art. 4º do referido Regimento.

Art. 2º Designar o analista ambiental THIAGO AYRES LARAZZOTTI ABREU, matrícula nº 1.866.157, para exercer o encargo de Membro da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, instituída no art. 2º, inciso II, do Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF, competente para auxiliar o Comitê Interfederativo em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os Programas elencados nos incisos I a IV do art. 4º do referido Regimento.

Art. 3º Designar o analista ambiental EMERSON LUIZ SERVELLO, matrícula nº 1.712.586, para o encargo de Membro Suplente da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, instituída no art. 2º, inciso II, do Regimento Único das Câmaras Técnicas do CIF, competente para

auxiliar, nos afastamentos legais do servidor instituído no art. 2º, o Comitê Interfederativo em sua finalidade de orientar, acompanhar, monitorar e fiscalizar os Programas elencados nos incisos I a IV do art. 4º do referido Regimento.

Art. 4º Instituir equipe técnica de apoio composta pelos analistas ambientais da Coordenação de Recuperação Ambiental - COREC/CGBIO/DBFLO/IBAMA para desempenho de atividades de acompanhamento por meio de vistorias, análise de documentos e participação de reuniões dos programas socioambientais relacionados ao TTAC em implementação na bacia do Rio Doce, de responsabilidade da CT-FLOR (Cláusulas 158, 159, 160, 161, 162 e 163 do TTAC).

Art. 5º As atividades do coordenador e da equipe técnica devem se dar em caráter não exclusivo e ocorrerão por demanda das atividades da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, sem prejuízo às demais atribuições dos servidores;

Art. 6º Os servidores indicados no Art. 1º e 2º estão sujeitos a rotina administrativa das unidades organizacionais que estão vinculados e deverão manter as chefias imediatas informadas das ações executadas na CT-FLOR;

Art. 7º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 19/2018-GABIN

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Ibama



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 31/07/2019, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5601773** e o código CRC **9CD908E8**.